

LEI Nº 726/006, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação a Secretaria da Justiça e Direitos Humanos, de bem público para construção de um Presídio Regional neste município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar para a Secretaria da Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia, bem imóvel adiante descrito, para que este Órgão nele edifique um Presídio Regional.

Art. 2º - O bem imóvel a ser adquirido e doado para o fim que trata o artigo anterior, já foi objeto de verificação técnica de sua adequação pelo órgão competente do Governo do Estado e constituiu-se de parte de uma área desmembrada da Fazenda Pé da Serra, imóvel urbano remanescente da propriedade havida com subdivisão e desmembramento de área de imóveis rurais – Fazenda Ipanema e Fazenda Copacabana, passada no Tabelionato de Notas do 2º Ofício, desta cidade de Barreiras, no Livro nº 10 – CID, fls. 128/129 em 17 de Abril de 1997. Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício desta comarca, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R – 1 – 8696, em 5 de Maio de 2006, com área total de 11,0424ha.: localizadas à margem da BR 020/135, Km 10, sentido Barreiras – Riachão das Neves, município de Barreiras, BA., assim descritas:

- Parte desmembrada da área da **Fazenda Pé da Serra** com a seguinte descrição geodésica:

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-1, cravado na confrontação do lote do Sr. Cezar Lopes Faria, de coordenadas N 8.666.822,00 e E 503.495,000 situado no limite do lote Riachão

das Neves BR-020/135 Barreiras; deste, segue confrontando com o lote Riachão das Neves BR-020/135 Barreiras com azimute Plano de $196^{\circ}18'50''$ e distância de 47,42 m, indo até o vértice M-02, de coordenadas N 8.66.781,000m e E 503.483,00m; deste segue confrontando com o lote Riachão das Neves BR-020/135 Barreiras com o azimute de $191^{\circ}43'30''$ e distância de 54,13m, indo até o vértice M-03, de coordenadas N 8.66.728,000m e E 503.472,000m; deste, segue confrontando com o lote Riachão das Neves BR-503.742,000m, deste, segue confrontando com o lote Riachão das Neves BR – 020/135 Barreiras com o Azimute de $188^{\circ}54'54''$ e distância de 51,62m, indo até o vértice M-04, de coordenadas N 8.666.677,000m e E 503.464,000m; deste, segue confrontando com o lote Riachão das Neves BR-020/135 Barreiras com o azimute de $185^{\circ}42'38''$ e distância de 50,25m, indo até o vértice M-05, de coordenadas N 8.666.627,000m e E 503.459,000m; deste segue confrontando com o lote Riachão das Neves BR-020/135 Barreiras com azimute de $184^{\circ}29'05''$ e distância de 51,16m, indo até o vértice M-06, de coordenadas N 8.666.576,000m e E 503.455,000; deste segue confrontando com o lote Riachão das Neves BR-020/135 Barreiras com azimute de $181^{\circ}07'24''$ e distância de 51,01m, indo até o vértice M-07, de coordenadas N 8.666.525,000 e 503.454,000m; deste, segue confrontando com o lote Riachão das Neves BR-020/135 Barreiras com azimute de $181^{\circ}06'06''$ e distância de 51,54m, indo até o vértice M-08, de coordenadas N 8.666.473,828m e E 503,349,995m; deste segue confrontando com o lote Área-02 com o azimute de $272^{\circ}25'31''$ e distância de 119,93m, indo até o vértice M-10, de coordenadas N8.666.482,903m e E 503.230, 169m; deste, segue confrontando com o lote Cantinho do Senhor dos Aflitos (Estrada Vicinal) com o azimute de $335^{\circ}50'33''$ e distância de 319.37m, indo até o vértice M-11, de coordenadas N 8.666.840,000m e E 503.070,000m; deste, segue confrontando com o lote do Sr. Cezar Lopes Faria, com o azimute de $092^{\circ}25'31''$ e distância de 295,00, indo até o vértice M-12, de coordenadas N 8.666.827,517m e E 503.364,736m; deste segue confrontando com o lote do Sr. Cezar Lopes Faria, com o azimute de $092^{\circ}25'31''$ e distância de 130,38m, indo até o M-01; Ponto inicial da descrição desse perímetro. Todos as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação IBGE-91219, de coordenadas N= 8,954,702.632 e E=258,354.328, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - Da Escritura Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de:

- a) Inalienabilidade do bem doado;
- b) Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;
- c) Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio de finalidade do objetivo da doação;
- d) Reversão do bem ao patrimônio público municipal se, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, o Estado não construir o Presídio na área doada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2006.

KELLY ADRIANA MAGALHÃES

Presidente

IREMÁ OLIVEIRA NASCIMENTO

1º Secretário

IZABEL ROSA DE OLIVEIRA SANTOS

2ª Secretária